



# Câmara Municipal de Gravatá/PE

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 018, DE 22 DE AGOSTO DE 2019.

Câmara Municipal de Gravatá  
Aprovado Em Única Votação  
Em 18/09/19

Concede título de cidadão gravataense ao  
**SR. FRANCISCO CARLOS BRAGA SILVA.**

  
Assinatura

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º A Câmara Municipal de Gravatá concede título de cidadão gravataense ao **SR. FRANCISCO CARLOS BRAGA SILVA**, pelos relevantes serviços prestados ao município de Gravatá.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Casa Elias Torres, em 22 de agosto de 2019.

  
**MARCELO PEREIRA DA SILVA**

Vereador PSB

---

(Casa Elias Torres)  
Praça Rodolfo de Moraes, s/n - Centro - fone/fax 81 3533.0337  
CEP 55641-790 - CNPJ 08140071/0001-00 - GRAVATÁ-PE  
camaramunicipalgravata@gmail.com  
www.camaramunicipaldegravata.pe.gov.br



# Câmara Municipal de Gravatá/PE

## JUSTIFICATIVA

Considerando os relevantes serviços prestados pelo **SR. FRANCISCO CARLOS BRAGA SILVA** ao município de Gravatá, observando o seu currículo anexo à presente proposição, venho apresentar aos membros do Poder Legislativo de Gravatá este Projeto de Resolução para concessão de título de cidadão gravataense.

O homenageado terá a honra, como reconhecimento pela dedicação ao município de Gravatá, de receber o título de cidadão gravataense, sendo equiparado a pessoa que nasceu em nossa amada terra Gravatá.

Casa Elias Torres, em 22 de agosto de 2019.

*Marcelo Pereira da Silva*  
**MARCELO PEREIRA DA SILVA**

Vereador PSB

---

(casa Elias Torres)  
Praça Rodolfo de Morais, s/n - Centro - fone/fax 81 3533.0337  
CEP 55641-790 - CNPJ 08140071/0001-00 - GRAVATÁ-PE  
camaramunicipalgravata@gmail.com  
www.camaramunicipaldegravata.pe.gov.br

## HISTÓRICO FUNCIONAL



**I - NOME:** FRANCISCO CARLOS BRAGA SILVA

**II - GRADUAÇÃO:** 1º Sargento QPMG Mat. 950211-4

**III - FUNÇÃO ATUAL:** COMANDANTE DA GUARNIÇÃO TÁTICA DA 5ª COMPANHIA INDEPENDENTE DE POLÍCIA MILITAR (GRAVATÁ) **IV - DADOS BIOGRÁFICOS**

**V - Tempo de serviço:** 12/01/1995 - 24 anos

**VI - DATA DE NASCIMENTO:** 02/07/1971 - 48 ANOS

**FILIAÇÃO:** PAI - FRANCISCO BRAGA DA SILVA, MÃE - JÚLIA DO NASCIMENTO SILVA

**CASADO COM:** MARIA DA CONCEIÇÃO DE MACÊDO BRANDÃO BRAGA

**FILHOS:** BÁBARA BRAGA BRANDÃO (15 ANOS)

JÚLIA MARIA BRAGA BRANDÃO (08 ANOS)

**ESCOLARIDADE:** 3º GRAU COMPLETO: LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA (UPE- PETROLINA)

**FIXOU RESIDÊNCIA NA CIDADE DE GRAVATÁ DESDE 2007**

### **VII - CURSOS:**

- CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS BASE AÉREA DO RECIFE;
- CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADO (PMPE);
- CURSO DE FORMAÇÃO DE CABOS (PMPE);
- CURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTO (PMPE);
- CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DE SARGENTO (CAS); INGLÊS BÁSICO (SENAC)
- **CURSOS PELO SENASP:**
- ESPANHOL BÁSICO 1; FORMAÇÃO DE FORMADORES; FILOSOFIA DOS DIREITOS HUMANOS APLICADO À ATUAÇÃO POLICIAL; USO PROGRESSIVO DA FORÇA- VA; USO DIFERENCIADO DA FORÇA; PSICOLOGIA DAS EMERGÊNCIAS; PORTUGUÊS INSTRUMENTAL; POLÍCIA COMUNITÁRIA; GERENCIAMENTO DE CRISES; ENFRETEAMENTO DA EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES; DIREITOS HUMANOS.
- **CURSOS CIVIS:**
- CURSO DE AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO; INFORMÁTICA BÁSICA; PROERD;
- CURSO DE MULTIPLICADORES EM DEFESA DA CRIANÇA E ADOLESCENTE (PMGT), GRUPO DE TRABALHO CONTRA O RACISMO.

### **VI - VALOR PESSOAL E ZELO PROFISSIONAL:**



- POSSUIDOR DO TÍTULO DE CIDADÃO DAQUELA CIDADE, POR BONS SERVIÇOS PRESTADOS A SOCIEDADE BOAVISTANA, SERVIU DURANTE 07 ANOS E 06 MESES
- SARGENTO BASTANTE COMPROMISSADO COM AS MISSÕES, ALÉM DE CONTRIBUIR OPERACIONALMENTE PARA A 5ª CIPM NA REDUÇÃO NOS INDICES DE CVLI. E CVP

**VII – COMPORTAMENTO NA FICHA FUNCIONAL “EXCEPCIONAL”**

- PELA DISCIPLINA E PELOS SERVICOS PRESTADOS, PELA LEALDADE AO COMANDANTE E A CORPORACAO EM GERAL.

**ELOGIOS**

**QUANTIDADE UNIDADE MILITAR**

04 QUATRO 1º BATALHÃO DE TRÂNSITO  
03 TRÊS CENTRO DE FORMAÇÃO E PRAÇA  
04 QUATRO 5º BPM (PETROLINA)  
19 DEZENOVE 5ª CIPM (GRAVATÁ)  
03 TRÊS COMANDO DO POLICIAMENTO DA MATA SUL

NAMBUCO





# Câmara Municipal de Gravatá/PE

PARECER N° 024, DE 28 DE AGOSTO DE 2019.

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

RELATOR - PAULO APOLINÁRIO DA SILVA JÚNIOR

MATÉRIA - PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 018/2019, de autoria do vereador Marcelo Pereira da Silva, que "Concede título de cidadão gravataense ao **SR. FRANCISCO CARLOS BRAGA SILVA.**"

### I - RELATÓRIO

Foi apresentado o PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 018/2019, de autoria do vereador Marcelo Pereira da Silva, que "Concede título de cidadão gravataense ao **SR. FRANCISCO CARLOS BRAGA SILVA.**" para legal e necessária apreciação do Poder Legislativo Municipal. O Presidente da Mesa Diretora encaminhou a esta COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, a qual tem a competência regimental de analisar e ofertar parecer técnico sobre a proposição em tramitação na Casa Legislativa Municipal.

### II - ANÁLISE

Pela Constituição Federal, o Poder Legislativo Municipal, através de seus membros, tem competência para legislar sobre a matéria em análise. Portanto, não contraria os ditames constitucionais.

No tocante à iniciativa é exclusiva, há respaldo legal da proposição, como expõe em suas razões motivadoras.

Quanto ao aspecto legal, considerando o que

---

(casa Elias Torres)  
Praça Rodolfo de Moraes, s/n - Centro - fone/fax 81 3533.0337  
CEP 55641-790 - CNPJ 08140071/0001-00 - GRAVATÁ-PE  
camaramunicipalgravata@gmail.com  
www.camaramunicipaldegravata.pe.gov.br



# Câmara Municipal de Gravatá/PE

dispõe o art. 163, da Lei Orgânica Municipal, venho relatar que o referido projeto de resolução encontra-se fundamentado em norma vigente, de forma que atende aos requisitos da citada norma.

Quanto à técnica legislativa, a matéria mostra-se perfeita e pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

Logo, Constata-se que a medida é de natureza legislativa, de acordo com o **Artigo 75**, do já citado Regimento Interno. Dessa forma, atende aos requisitos de admissibilidade no que diz respeito à competência regimental para apreciação pela **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**.

### **III - VOTO**

Em face do exposto, o projeto reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, também deve ser acolhido. Por isso, voto pela sua aprovação.

Câmara Municipal de Gravatá, em 28 de agosto de 2019.

2019/08/28  
Paulo Apolinário da Silva Júnior  
Relator

### **RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR**

#### **Parecer da Comissão**

A Comissão de Justiça e Redação, em sessão de 28 (vinte e oito) de agosto de 2019, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e

---

(casa Elias Torres)  
Praça Rodolfo de Moraes, s/n - Centro - fone/fax 81 3533.0337  
CEP 55641-790 - CNPJ 08140071/0001-00 - GRAVATÁ-PE  
camaramunicipalgravata@gmail.com  
www.camaramunicipaldegravata.pe.gov.br




# Câmara Municipal de Gravatá/PE

técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do relatório do Relator - Vereador Paulo Apolinário da Silva Júnior, do PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 018/2019, de autoria do vereador Marcelo Pereira da Silva, que "Concede título de cidadão gravataense ao SR. FRANCISCO CARLOS BRAGA SILVA." Estiveram presentes os Senhores Vereadores José Sivaldo Ferreira, Paulo Apolinário da Silva Júnior e Reginaldo Pereira da Silva.

**ESTE É O PARECER.**

Câmara Municipal de Gravatá, em 28 de agosto de 2019.

  
**José Sivaldo Ferreira**  
Presidente da Comissão

04.11.19  
**Paulo Apolinário da Silva Júnior**  
Relator

  
**Reginaldo Pereira da Silva**  
Membro



# Câmara Municipal de Gravatá/PE

RESOLUÇÃO Nº 505, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

Concede título de cidadão gravataense ao  
**SR. FRANCISCO CARLOS BRAGA  
SILVA.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GRAVATÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais concedidas pela Lei Orgânica Municipal, Art. nº 33, § 3º, inciso II, e pelo Regimento Interno desta Casa, Art. nº 29, inciso XII, faz saber que a Câmara Municipal de Gravatá aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte resolução,

## RESOLVE:

Art. 1º - A Câmara Municipal de Gravatá concede título de cidadão gravataense ao **SR. FRANCISCO CARLOS BRAGA SILVA**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Gravatá.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Casa Elias Torres, em 18 de setembro de 2019.

  
**LEONARDO JOSÉ DA SILVA**

Presidente

  
**GILVANDO RODRIGUES SOARES**

1º Vice Presidente

  
**ANTÔNIO MANDEL DOS SANTOS**

1º Secretário

  
**VALÉRIANO BEZERRA DA SILVA**

2º Secretário

  
**SEVERINO DE FARIAS E SILVA**

2º Vice Presidente

(casa Elias Torres)

Praça Rodolfo de Moraes, s/n - Centro - fone/fax 81 3533.0337

CEP 55641-790 - CNPJ 08140071/0001-00 - GRAVATÁ-PE

camaramunicipalgravata@gmail.com

www.camaramunicipaldegravata.pe.gov.br